

## LEI Nº 345 DE 26 DE MARÇO DE 2002

*"Concede aumento à servidora do Legislativo Municipal de São João do Polêsine"*

**VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN**, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - É concedido aumento à servidora do Legislativo Municipal de São João do Polêsine, na ordem de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento), sobre os vencimentos vigentes.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder Abono Salarial, de R\$ 100,00 (cem reais) nos meses de Março, Junho e Setembro de 2002, à servidora do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.01.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de abril de 2002.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e seis dias do mês de março de 2002.

VALSERINA M. B. GASSEN  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 26.03.2002

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo